

Nota Informativa

PLN 15/2023

Data do encaminhamento: 11 de julho de 2023

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, **crédito especial** no valor de **R\$ 89.300.000,00**, para os fins que especifica.

Prazo para emendas: a ser definido

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

De acordo com a Exposição de Motivos nº 038/2023, o crédito visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente do órgão Encargos Financeiros da União, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, com o objetivo de viabilizar o pagamento de contribuição a organismos internacionais por meio das seguintes ações:

- 009D - Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS), referente ao Decreto Legislativo (nº 244, de 7 de junho de 2013), a qual aguarda a assinatura do respectivo Decreto de Promulgação – **R\$ 16,3 milhões**;
- 00ES - Contribuição ao Fundo Índia-Brasil-África do Sul de Combate à Fome e à Pobreza - IBAS (MRE), aguarda a tramitação do Acordo no Congresso Nacional para a publicação do Decreto Legislativo – **R\$ 5,1 milhões**;
- 00HC - Contribuição à Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul - TPR (MRE), relativa ao Decreto Legislativo (nº 246, de 14 de junho de 2013), aguarda a assinatura do correspondente Decreto de Promulgação – **R\$ 9,2 milhões**;
- 00UY - Contribuição ao Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco (MS) – **R\$ 7,7 milhões**; e

- 0541 - Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MP) – R\$ 51,0 milhões.

Os recursos para viabilizar o crédito são originários da ação 000Q Contribuição a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica – Exterior do órgão Encargos Financeiros da União, no âmbito de Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento, no valor total de R\$ 89,3 milhões.

2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na tabela abaixo, são apresentados os acréscimos/cancelamentos de forma resumida, por órgão orçamentário:

Tabela 1 – Resumo dos acréscimos e cancelamentos compensatórios do crédito por órgão orçamentário

(Em R\$)

Discriminação	Acréscimo	Cancelamento
Encargos Financeiros da União	89.300.000,00	89.300.000,00
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	89.300.000,00	89.300.000,00
Total	89.300.000,00	89.300.000,00

Fonte: Anexo à EM nº 0038/2023 MPO

3. REGRAS BÁSICAS PARA AS EMENDAS AO CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem suplementar dotações já existentes na lei orçamentária nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I - contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de redução de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 14 de julho de 2023.

NILTON CÉSAR RODRIGUES SOARES

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos